

PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Edital de abertura de inscrições nº 04/2025 – Coordenador Pedagógico**

A Secretaria de Educação de Porto Ferreira TORNA PÚBLICA as instruções relativas à abertura de inscrições ao processo de atribuição de função de Coordenador Pedagógico, conforme tabela do item 1 deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de atribuição será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria de Educação de Porto Ferreira.

As funções, local de atuação, formação e pré-requisitos necessários para habilitação, são os constantes na tabela abaixo:

Local de atuação	Vagas	Coordenador(a) Pedagógico	Formação / Pré-requisito
NMEI JARDIM ANÉSIA.	1	Coordenador(a) Pedagógico – Educação Infantil	Titular de cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira.

**VIGÊNCIA**

O exercício da função de Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional terá validade de um ano, prorrogável por iguais períodos, sempre que houver interesse entre ambas as partes.

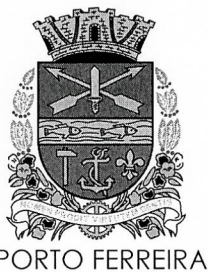
**PROCEDIMENTOS**

O(a) interessado(a) no exercício da função de Coordenador Pedagógico deverá apresentar e protocolar um plano de trabalho (**anexo 1**) na Unidade Educacional, submetendo-o à aprovação do Diretor da Unidade e do respectivo corpo docente e, posteriormente, à aprovação do Sr. Secretário de Educação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**PRAZOS**

A entrega do plano de trabalho e de cópia de diplomas referentes aos pré-requisitos da função de Coordenador Pedagógico deverá ocorrer na Unidade Educacional, no período de **05 a 14 de fevereiro de 2025, das 8h às 16h.**

**Secretaria de Educação**  
CNPJ: 45.339.363/0001-94  
**Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009**  
Fone: (19) 3589-5300 / 3589-5307  
[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho para o exercício da função de Coordenador Pedagógico deve conter, obrigatoriamente, o nome do docente pleiteante, sua formação, a etapa da educação básica que pretende exercer a função, a justificativa, o objetivo geral do plano de trabalho, os objetivos específicos e os elementos de avaliação para verificação do cumprimento do plano de trabalho, **conforme Anexo I.**

**JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 249 de 25 de agosto de 2021, o exercício da função de Coordenador Pedagógico implica no recebimento do vencimento correspondente à carga horária semanal a que seu cargo estiver sujeito no momento da designação, sendo que a critério da Administração a carga horária semanal poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos deverão ser analisados e definidos pela Secretaria de Educação.

Porto Ferreira/SP, 04 de fevereiro de 2025.

**CARLOS AUGUSTO COLUSSI**  
Secretário de Educação



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**Nome:**

**Formação:**

**Justificativa:**

**Objetivo geral:**

- 

**Objetivos específicos:**

- 
- 
- 

**Cronograma de atividades**

Atividade	Metodologia	Período de execução

**Avaliação**